



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NUMERO: 014/2020	
OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e na frota municipal, em atendimento à demanda dos Órgãos Municipais.			
TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:		I. ESTADUAL:	
RUA/AV.		Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:		CEP:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO:			
Recebi (emos) através do acesso à página www.araputanga.mt.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
LOCAL:		DATA:	
ASSINATURA:			
Objetivando comunicação no decorrer do processo, entre a Prefeitura Municipal de Araputanga e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Equipe Pregoeira pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação individual de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, cujo objeto é o **Registro de preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e na frota municipal, em atendimento à demanda dos Órgãos Municipais.**

Dia: **28/07/2020.**

Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: **Até às 07h30min do dia 28/07/2020**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br **Abertura do envelope nº. 01: Dia 28/07/2020, no endereço Rua Horácio Alcântara de Carvalho, nº. 798, Bairro Centro, no Auditório do CRAS.** **Fundamento Legal:** Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, pelos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente pela Lei nº 13.979/2020, Nota Técnica do TCE/MT - Processo nº 8.3453/2020 e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Araputanga-MT, 13 de julho de 2020.

CRISTINA MARIA DE LIMA
Pregoeira

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

EDITAL COMPLETO – REGISTRO DE PREÇOS

Fundamento Legal: Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, pelos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente pela Lei nº 13.979/2020, Nota Técnica do TCE/MT - Processo nº 8.3453/2020 e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Araputanga-MT GABINETE, ADMINISTRAÇÃO; FINANÇAS E PLANEJAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA E SMAE.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO:	Registro de preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e na frota municipal, em atendimento à demanda dos Órgãos Municipais.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Indireta

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. nº 15.023914/0001-45, localizada na Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **pregão presencial**, do tipo “**menor PREÇO POR ITEM**”, para registro de preços, que será regido pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 029/2010 e, pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 A sessão de processamento do citado Pregão **será realizada no auditório do CRAS**, localizado na **Rua Horácio Alcântara de Carvalho, nº. 798, Bairro Centro**, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

1.3 A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, *deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) até as 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso) do dia 28 de JULHO de 2020*, no endereço acima citado e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epígrafado. A abertura dos envelopes Propostas de Preços dia **28 de JULHO de 2020**, que será seguido após o credenciamento.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

1.4 Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Instrumento de credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **(ANEXO II)**;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

2. DO OBJETO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e na frota municipal, em atendimento à demanda dos Órgãos Municipais.

2.2 As especificações do objeto do Edital segue no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3 A contratação dos serviços acima especificados tem como unidade de medida a Hora/Serviço conforme quantitativos constantes no Termo de Referência.

2.3.1 Entende-se como hora serviços para os fins da presente contratação a hora relógio, compreendendo 60 (sessenta minutos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Nenhuma contratação será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.

3.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento vigente no exercício da aquisição, nas respectivas dotações orçamentárias dos órgão a seguir: **GABINETE, ADMINISTRAÇÃO; FINANÇAS E PLANEJAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA E SMAE.**

3.3 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas interessadas do ramo, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

5.1.1 Os **REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio)** das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- a) – Apresentação de documento de identificação pessoal que contenha foto para identificação.
- b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (5.1.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida)** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

5.3 A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.

5.3.1 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

5.3.2 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

5.4 As **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** deverão apresentar **declaração de comprovação de enquadramento** em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme **ANEXO VII - Minuta de Declaração de ME/EPP**, a empresa deverá apresentar junto a declaração a **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial, cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação**.

5.5 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.6 **Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de xerocópias autenticadas por cartório competente**, exceto quanto a documentos emitidos via internet (certidões, etc), que serão aceitos em original.

5.6.1 **Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.**

5.6.2 **Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga – MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira nº 326 - Centro – Fone (065) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua parte externa os dados completos da proponente e o endereçamento como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREGÃO Nº 014/2020

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Data da abertura: 28/07/2020 às 07h30min

Razão Social: _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ **Inc. Est.** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREGÃO Nº 014/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Data da abertura: 28/07/2020 às 07h30min

Razão Social _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ **INSC. EST** _____

6.3 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discorridos neste edital.

6.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de xerocópias autenticadas por cartório competente, exceto quanto a documentos emitidos via internet (certidões, etc), que serão aceitos em original.

6.4.1 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Como condição de prestação e tendo em vista a celeridade nas prestação do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, ligas a serviços essenciais..

7.2 O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorizado, nos prazos e condições estabelecidos;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

7.3 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO - IMPORTANTE

8.1 A proposta deverá ser apresentada em dois formatos: ESCRITA E EM MEIO ELETRÔNICO.

8.1.1 Da proposta Escrita:

8.1.1.1 A proposta escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado ou impressa por meio de um **APLICATIVO** e devidamente assinada, contendo todos os dados constantes do item 8.2 e seus subitens.

8.1.2 Da Proposta em Meio Eletrônico:

8.1.2.1 Para a apresentação da proposta o Município disponibilizará um **APLICATIVO**, o qual está disponível para download no endereço: www.araputanga.mt.gov.br, porém o arquivo (XML) deverá ser requerido junto ao setor de Licitações, onde neste software, o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação entregando o arquivo gerado em XML à Pregoeira para ser baixado no sistema, tornando mais célere o processo de apuração do certame, podendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços gerada pelo software em mídia (pendrive, CD, etc.), e disponibilizá-la juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os itens do Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

8.1.2.3 O **pendrive, CD, etc.**, contendo a proposta poderá ser colocado no mesmo envelope da proposta escrita, onde, deverá constar a identificação da licitante como CNPJ e Razão Social.

8.1.2.4 É de inteira responsabilidade da proponente a entrega do **pendrive, CD, etc.**, com o arquivo correspondente a proposta e apta a ser aberta, onde seus dados serão utilizados para fins de julgamento da proposta, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento da exigência, ficando a cargo do(a) pregoeiro(a) e equipe tal decisão.

8.2. Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, números do telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail)- se houver, para contato. Quanto ao impresso pelo **APLICATIVO** os dados poderão ser adicionados no campo de Observação.

8.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

8.2.2 Cotação por item, com os valores a ele inerentes.

8.2.3. Descrição, de forma clara e completa, do produto a ser ofertado, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

8.2.4. Do prazo realização dos serviços, serão prestados pela contratada quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, onde serão realizados **de imediato, após emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização**;

8.2.5 Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

8.2.6 Os preços apresentados na proposta devem estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), impostos, carga e descargas, mão de obra, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

8.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;

8.7 Os preços serão aferidos levando em conta o menor valor.

8.7.1 Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional.

8.7.1.1 A grafia dos valores deve conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 57,65).

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) – Cópia de documento de identificação e do CPF de todos os sócios;

b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” do subitem 9.1.1 não precisarão constar no envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido entregue à PREGOEIRA para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 5.1.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

c) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) **Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE)**, onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, **de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.**

e) **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

9.1.2.1 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “f”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

9.1.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) **Certidão negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.4 Outras Comprovações

a) **Anexo III** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;

b) **Anexo IV** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) **Anexo V** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

9.2.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

9.2.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.2.4 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

9.2.4.1 – Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga–MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 326, Centro – Fone (065) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.

9.2.5 Será realizada a fase de habilitação somente após leilão de todos os lotes do presente edital.

9.2.6 A empresa somente será declarada como vencedora do lote que apresentar menor lance após assinatura do ata.

9.2.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.2.8.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.2.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.2.10 O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.2.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

9.2.13 Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.2.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.2.15 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.2.16 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10.1.1 Os trabalhos objetos deste edital iniciarão na data marcada para abertura e seguirá durante sua execução respeitando o horário normal de expediente desta Prefeitura Municipal.

10.1.2 Poderá ser estendido o horário citado desde que decidido pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio para que sejam adiantados ou concluídos os trabalhos deste edital.

10.1.3 Caso não se encerre os trabalhos durante o expediente normal acima citado ou no tempo da extensão do horário, os mesmos serão retomados no próximo dia útil seguinte, no horário de início de expediente no Município.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

10.3 A análise das propostas será feita separadamente pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 Que não atenderem às especificações deste edital, os prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

10.3.2 Que apresentarem valores baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

10.3.3 Cujos valores apresentem-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

10.3.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de **oferecimento de lances verbais** dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4 o(a) pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á o desempate por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço, observada a redução que será definida pela pregoeira**.

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a de menor valor.

10.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas

10.9.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”, ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.11.01. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.02. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.03. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.11.04. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.05. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.06. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.07. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.08. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.09. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12 Encerrados os lances e as negociações, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive.

10.13.1 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.14 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o(s) respectivo(s) ITEM(s) .

10.16 Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.17 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10. 10.18 A proponente vencedora do respectivo ITEM terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição de desconto do objeto, caso seja necessário.

10.18.1 A não apresentação da proposta retificada com os preços unitários e totais devidamente alinhados no prazo acima estipulado a não apresentação implicará na presunção de que a licitante desistiu de prosseguir no certame.

10.18.1.1 A presunção de desistência da proposta não eximira a licitante desistente de responder pelas penalidades cabíveis bem como pelos danos que causar a administração.

10.19 Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de descidir sobre tal ato.

10.20 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.

10.21 Em não sendo interposto recurso, caberá a autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

10.22 Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaminhará os autos à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e conseqüente homologação do certame.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **3 (três) dias**, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O(a) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A prestação de serviços, quando solicitada, deverá ser registrada pela contratada que apresentará à contratante relatório técnico e orçamento **prévio** discriminando a quantidade de Hora/Serviços.

14.1.1 Somente após aprovação do Relatório técnico solicitado no item anterior é que se procederá a emissão da ordem de serviço.

14.2 O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INICIAM-SE DE IMEDIATO, APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATADO.

14.3 Ao(s) partícipe(s) do pleito que for vencedor dos Códigos dos Itens: 005.019.016, , 005.007.067, 005.007.070, 005.007.073, 005.007.079, 005.007.081, 005.007.084, 005.007.087, 005.007.091, 005.007.095, 005.007.096, 005.007.136, 005.007.098, 005.007.100, 005.007.101, 005.007.106, 005.007.108, 005.007.109, 005.019.082, 005.019.083, 005.019.086, 005.019.087, 005.019.088, 005.019.088, 005.019.089, 005.019.090, 005.019.091, 005.019.092 e 005.019.093, constante do Anexo I - (Termo de Referência), terá que prestar os referidos serviços dentro da sede do Município.

14.3.1 Ao(s) partícipe(s) do pleito que for vencedor dos Códigos dos Itens: 005.007.068, 005.007.069, 005.007.071, 005.007.072, 005.007.074, 005.007.075, 005.007.076, 005.007.077, 005.007.078, 005.007.082, 005.007.083, 005.007.085, 005.007.086, 005.007.088, 005.007.089, 005.007.090, 005.007.092, 005.007.093, 005.007.094, 005.007.097, 005.007.099, 005.007.102, 005.007.103, 005.007.105 e 005.007.163 constantes no Anexo I – (Termo de Referência), ficará a cargo do Município, o custo de locomoção do móvel numa distância não superior a 50 Km da sede do Município.

14.4 O(s) partícipe(s) do pleito que for(em) vencedor(es) do(s) item(s) objeto desta licitação, não poderão **SUBLOCAR/TERCERIZAR** os respectivos serviços.

14.4.1 Somente poderá **SUBLOCAR/TERCERIZAR**, excepcionalmente, mediante justificativa, e autorização da contratante, os serviços especializados que não poderão ser prestados pela contratada, caso as condições de prestação dos serviços em face de equipamento e mão de obra especializada fique impossibilitada de ser prestada.

14.4.1.1 – Todas as despesas e custos de **SUBLOCAÇÃO/TERCERIZAÇÃO** nos termos do item 14.4.1 ocorrerão por conta da contratada.

14.5 Os serviços requisitados pela contratante serão acompanhados e fiscalizados por servidor responsável a ser designado pela secretaria solicitante dos serviços.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

14.6 Os serviços serão realizados exclusivamente quanto requisitados e serão prestados na forma estabelecida neste edital.

14.7 Como condição de prestação e tendo em vista a celeridade na prestação do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidas são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, ligas a serviços essenciais.

14.8 O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade dos serviços realizados;

14.9 O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização dos serviços e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

14.10 Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática previstas no art. 73, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.11 Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento da peças substituída.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os serviços realizados, notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

15.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

15.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

15.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Município convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (Três)** dias úteis a contar da homologação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

16.2 A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

16.3 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto para tal ato, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.5 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

16.6. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicado à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

16.7 No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

16.8 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

16.9 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO – VIII**, deste edital.

16.10 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.1.1 Praticar todos os preços dispostos na sua proposta e efetuar os serviços conforme as solicitações.

17.1.2 Cumprir os serviços com os horários estabelecidos e prazos estabelecidos;

17.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os serviços, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

17.1.4 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

17.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

17.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

17.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

17.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

17.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

17.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

17.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

17.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 São obrigações da Contratante:

18.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

18.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

18.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

18.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

18.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

18.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

18.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

18.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

18.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

18.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

18.11. Exigir da Contratada o completo e pleno cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de preços de que é detentora.

19. DO FORNECIMENTO

19.1 O fornecimento dos serviços será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, **de imediato, após emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização**;

19.2 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

19.5 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

20.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

20.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

20.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

20.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

20.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

21. DO PREÇO E DO REAJUSTE

21.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

21.2. No caso de solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

21.3. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

21.4 Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

21.5 O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

21.6 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22. DA RESCISÃO

22.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

22.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

22.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

22.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

22.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

22.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

22.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

22.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

22.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 22.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

22.4. A rescisão pela **detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

22.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

22.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

22.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

22.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 Pedidos de esclarecimento poderão ser formulados via endereço eletrônico seplan3@araputanga.mt.gov.br e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis.

23.2 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao(a) Pregoeiro(a), na sala de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital ou via endereço eletrônico seplan3@araputanga.mt.gov.br.

a) Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.3 Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

23.4 Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na lei nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

23.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

24.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.1 A anulação do procedimento induz à da Ata e do Contrato.

24.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

24.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e locais definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, poderão ser formulados via endereço eletrônico seplan3@araputanga.mt.gov.br e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis.

24.9.1 As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

24.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e do Decreto Municipal nº 029/2010.

24.12 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes das normas retrocitadas.

24.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Araputanga - MT.

24.14 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

24.15 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

24.16 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(o) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro, Araputanga/MT, **pelo prazo de 30 (trinta) dias** após a homologação do certame, sendo destruídos após este prazo.

24.17 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

24.18 Integram o presente Edital:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - Declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VII – Declaração de enquadramento de micor empresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO VIII – Minuta Da Ata de Registro de Preço

Araputanga-MT, 13 de julho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CRISTINA MARIA DE LIMA
Pregoeira



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

DA CATEGORIA

Contratação de Pessoa Jurídica

TIPO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:

O presente Pregão Presencial tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e na frota municipal, em atendimento à demanda dos Órgãos Municipais.

A contratação dos serviços acima especificados tem como unidade de medida a Hora/Serviço conforme quantitativos constantes no Termo de Referência.

O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

Os valores propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços, quando solicitada, deverá ser registrada pela contratada que apresentará à contratante relatório técnico e orçamento **prévio** discriminando a quantidade de Hora/Serviços.

Somente após aprovação do Relatório técnico solicitado no item anterior é que se procederá a emissão da ordem de serviço.

O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INICIAM-SE DE IMEDIATO, APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATADO.

14.3 Ao(s) partícipe(s) do pleito que for vencedor dos Códigos dos Itens: 005.019.016, , 005.007.067, 005.007.070, 005.007.073, 005.007.079, 005.007.081, 005.007.084, 005.007.087, 005.007.091, 005.007.095, 005.007.096, 005.007.136, 005.007.098, 005.007.100, 005.007.101, 005.007.106, 005.007.108, 005.007.109, 005.019.082, 005.019.083, 005.019.086, 005.019.087, 005.019.088, 005.019.088, 005.019.089, 005.019.090, 005.019.091, 005.019.092 e 005.019.093, constante do Anexo I - (Termo de Referência), terá que prestar os referidos serviços dentro da sede do Município.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

14.3.1 Ao(s) partícipe(s) do pleito que for vencedor dos Códigos dos Itens: 005.007.068, 005.007.069, 005.007.071, 005.007.072, 005.007.074, 005.007.075, 005.007.076, 005.007.077, 005.007.078, 005.007.082, 005.007.083, 005.007.085, 005.007.086, 005.007.088, 005.007.089, 005.007.090, 005.007.092, 005.007.093, 005.007.094, 005.007.097, 005.007.099, 005.007.102, 005.007.103, 005.007.105 e 005.007.163 constantes no Anexo I – (Termo de Referência), ficará a cargo do Município, o custo de locomoção do móvel numa distância não superior a 50 Km da sede do Município.

Somente poderá SUBLOCAR/TERCERIZAR, excepcionalmente, mediante justificativa, e autorização do contratante, os serviços especializados que não poderão ser prestados pelo contratante, caso as condições de prestação dos serviços em face de equipamento e mão de obra especializada fique impossibilitada de ser prestada.

Todas as despesas e custos de SUBLOCAÇÃO/TERCERIZAÇÃO nos termos do item anterior ocorrerão por conta da contratada.

Os serviços requisitados pela contratante serão acompanhados e fiscalizados por servidor responsável a ser designado pela secretaria solicitante dos serviços.

Os serviços serão realizados exclusivamente quanto requisitados e serão prestados na forma estabelecida neste edital.

Como condição de prestação e tendo em vista a celeridade na prestação do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, ligas a serviços essenciais.

O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade dos serviços realizados;

O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização dos serviços e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática prevista no art. 73, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento da peças substituída.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os serviços realizados, notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

JUSTIFICATIVAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Cumprimento do planejamento municipal;

Cumprimento da lei de licitações evitando fracionamento de despesas;

Otimização do gerenciamento das dotações orçamentária;

Cumprimento dos princípios da anualidade, economicidade, eficiência e outros inerentes;

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas na contratação deverão comprovar os seguintes documentos:

- a) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

9.1.2.1 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “f”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação,

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) **Certidão negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Outras Comprovações

a) Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;

b) Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DA QUANTIDADE E DETALHAMENTO DOS ITENS

Seq. De Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Qdte.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	005.007.067	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIOS EM VEÍCULOS OPERACIONAIS, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMINHONETES E VANS.	H-Hora	1130	R\$ 169,33	R\$ 191.342,90
02	005.007.068	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIOS NOS VEÍCULOS OPER. DA FROTA DO MUNICÍPIO TAIS COMO CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	H-Hora	210	R\$ 120,00	R\$ 25.200,00
03	005.007.069	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIOS NAS MAQ. PESADAS E TRATORES (RETROESC., MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACT., ESCAVADEIRA PC E PA CARREGADEIRA).	H-Hora	256	R\$ 150,00	R\$ 38.400,00
04	005.007.070	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL DE MECÂNICA, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMINHONETES E VANS.	H-Hora	1048	R\$ 193,00	R\$ 202.264,00
05	005.007.071	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL DE MECÂNICA, DESMONTAGEM E	H-Hora	260	R\$ 240,00	R\$ 62.400,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

		MONTAGEM DE MOTORES DE VEÍCULOS OPER. DA FROTA DO MUNICÍPIO TAIS COMO CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.				
06	005.007.072	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL MECÂNICA, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES DAS MAQ. PESADAS E TRATORES (RETROESC., MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACT., ESCAVADEIRA PC E PA CARREGADEIRA).	H-Hora	262	R\$ 175,00	R\$ 45.850,00
07	005.007.073	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL DE MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES E USINAGEM EM VEÍCULOS OPERACIONAIS, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMINHONETES E VANS.	H-Hora	700	R\$ 215,00	R\$ 150.500,00
08	005.007.074	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL DE MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES E USINAGEM NOS VEÍCULOS OPER. DA FROTA DO MUNICÍPIO TAIS COMO CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	H-Hora	460	R\$ 260,00	R\$ 119.600,00
09	005.007.075	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES E USINAGEM NAS MÁQ. PESADAS E TRATORES (RETROESC., MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACT., ESCAVADEIRA PC E PÁ CARREGADEIRA).	H-Hora	206	R\$ 216,67	R\$ 44.634,02
10	005.007.076	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM FUNILARIA E PINTURA NOS CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADORA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACTOR. ESCAVADEIRA PC E PÁ CARREGADEIRA).	H-Hora	105	R\$ 130,00	R\$ 13.650,00
11	005.007.077	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM FUNILARIA E PINTURA EM VAN, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ENTRE OUTROS.	H-Hora	1905	R\$ 120,00	R\$ 228.600,00
12	005.007.078	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM FUNILARIA E PINTURA NOS AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	H-Hora	835	R\$ 110,00	R\$ 91.850,00
13	005.007.079	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER NOS AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VAN.	H-Hora	908	R\$ 122,67	R\$ 111.384,36
14	005.007.081	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM INJEÇÃO ELETRÔNICA NOS AUTOMÓVEIS LEVES.	H-Hora	704	R\$ 164,60	R\$ 115.878,40
15	005.007.082	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM INJEÇÃO ELETRÔNICA NAS CAMIONETES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	H-Hora	720	R\$ 185,67	R\$ 133.682,40

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

16	005.007.083	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM INJEÇÃO ELETRÔNICA, NAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA PC E PÁ CARREGADEIRA)	H-Hora	208	R\$ 188,00	R\$ 39.104,00
17	005.007.084	SERVIÇO NA MANUT. GERAL ELÉTRICA EM AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS.	H-Hora	820	R\$ 129,35	R\$ 106.067,00
18	005.007.085	SERVIÇO NA MANUT. GERAL ELÉTRICA EM AUTOMÓVEIS TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	H-Hora	720	R\$ 112,50	R\$ 81.000,00
19	005.007.086	SERVIÇO NA MANUT. GERAL ELÉTRICA EM TRATORES E MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADERIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACT. ESCAVADEIRA PC, PÁ CARREGADEIRA E OUTROS)	H-Hora	110	R\$ 150,00	R\$ 16.500,00
20	005.007.087	SERVIÇO NA MANUT. GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMITIVO NOS AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA PC, PÁ CARREGADEIRA E OUTROS).	H-Hora	1160	R\$ 148,33	R\$ 172.062,80
21	005.007.088	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES E VAN.	H-Hora	369	R\$ 126,00	R\$ 46.494,00
22	005.007.089	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICA EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	H-Hora	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
23	005.007.090	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICA EM TRATORES E MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E OUTROS).	H-Hora	415	R\$ 141,67	R\$ 58.793,05
24	005.007.091	SERVIÇO NA MANUT. GERAL EM RADIADORES NOS AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VAN, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAV, MOTONIVEL, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACT, ESCAVADEIRA PC E PA CARREGADEIRA).	H-Hora	647	R\$ 127,50	R\$ 82.492,50
25	005.007.092	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM MOLEJO NAS CAMIONETES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	H-Hora	255	R\$ 110,00	R\$ 28.050,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

26	005.007.093	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL DE TACÓGRAFOS (TACÓGRAFOS DIGITAIS, MECANICOS E ELETRICOS).	H-Hora	120	R\$ 159,00	R\$ 19.080,00
27	005.007.094	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES - CONSERTOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETÍFICA E USINAGEM EM CAMIONETES, VANS E MICRO-ÔNIBUS.	H-Hora	460	R\$ 145,00	R\$ 66.700,00
28	005.007.095	SERVIÇO DE TORNO EM VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, ROÇADEIRAS HIDRAULICAS, GRADES, USINA DE ASFALTO E BOMBAS DE ÁGUA.	H-Hora	478	R\$ 105,00	R\$ 50.190,00
29	005.007.096	SERVIÇO DE TORNO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	H-Hora	350	R\$ 115,00	R\$ 40.250,00
30	005.007.097	SERVIÇO DE TORNO EM VEÍCULOS TIPO TRATORES E MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVAD. PC E PA CARREGADEIRA E OUTROS).	H-Hora	605	R\$ 125,00	R\$ 75.625,00
31	005.007.098	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	H-Hora	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
32	005.007.099	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM VEÍCULOS TIPO TRATOR E MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVAD. PC E PA CARREGADEIRA E OUTROS).	H-Hora	253	R\$ 115,00	R\$ 29.095,00
33	005.007.100	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO EM VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, ROÇADEIRAS, GRADES, USINA DE ASFALTO E BOMBAS DE ÁGUA.	H-Hora	374	R\$ 132,50	R\$ 49.555,00
34	005.007.101	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	H-Hora	240	R\$ 105,00	R\$ 25.200,00
35	005.007.102	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO EM VEÍCULOS TIPO TRATOR E MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVAD. PC E PA CARREGADEIRA E OUTROS).	H-Hora	303	R\$ 112,50	R\$ 34.087,50
36	005.007.103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CROMO DURO E RECUPERAÇÃO DE PISTÃO.	H-Hora	104	R\$ 165,00	R\$ 17.160,00
37	005.007.105	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS.	H-Hora	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
38	005.007.106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS.	H-Hora	421	R\$ 149,99	R\$ 63.145,79
39	005.007.108	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA	H-Hora	772	R\$ 141,67	R\$ 109.369,24

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

		MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES.				
40	005.007.109	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E AFINS.	H-Hora	620	R\$ 141,67	R\$ 87.835,40
41	005.007.136	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS, GRADES, USINA DE ASFALTO E BOMBAS DE ÁGUA.	H-Hora	494	R\$ 108,50	R\$ 53.599,00
42	005.007.163	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS PESADOS - CONsertos, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETÍFICA E USINAGEM EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA PC E PA CARREGADEIRA.	H-Hora	125	R\$ 166,25	R\$ 20.781,25
43	005.019.016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOSSERA.	H-Hora	70	R\$ 122,50	R\$ 8.575,00
44	005.019.082	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM COMPACTADOR DE SOLO, PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA DE SOLO, SOPRADOR DE FOLHAS TIPO INDUSTRIAL, CORTADOR DE PISO COM PUNHO AJUSTÁVEL, ROÇADEIRA COSTAL PARA ROÇAGEM GERAL, MÁQUINA PARA PINTURA DE MEIO-FIO.	H-Hora	220	R\$ 182,50	R\$ 40.150,00
45	005.019.083	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA.	H-Hora	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
46	005.019.086	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE FRESADORA DE ASFALTO ALTO FLUXO (HIGH FLOW) ACOPLÁVEL EM MINICARREGADEIRA. COM PROFUNDIDADE DA FRESA DE 24", LARGURA DE CORTE DE 60 CM, DESLOCAMENTO LATERAL APROXIMADO DE 60 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 15 CM.	H-Hora	50	R\$ 182,50	R\$ 9.125,00
47	005.019.087	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE VASSOURA RECOLHEDORA, ACOPLÁVEL A MINICARREGADEIRA. COM CAIXA DE 60" (1,524 MM) DE LARGURA, VOLUME DA CAÇAMBA DE 397L, EQUIPADA COM CERDAS MISTAS DE 26" (660MM) EM POLIPROPILENO E AÇO.	H-Hora	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
48	005.019.088	SERVIÇO DE MANTENÇÃO GERAL DE ROÇADEIRA – ESTRUTURA REFORÇADA PARA ROÇAGEM EM GERAL. LARGURA DE TRABALHO 1,80 M, POTÊNCIA DO MOTOR DO TRATOR 45 A 100 CV, PESO APROXIMADO DE 440 KG. COM CAIXA DE TRANSMISSÃO COM GIRO LIVRE	H-Hora	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

		INCORPORADO EM BANHO DE ÓLEO.				
49	005.019.089	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE EXTRUSORA DE GUIA E SARJETA - MOTOR DIESEL COM POTENCIA NB 9CV / 3600 RPM, PARTIDA ELÉTRICA/MANUAL, DIREÇÃO MANUAL, TENSOR DE CORRENTE E TRANSMISSÃO COM CORRRENTE DUPLA E ENGRENAGENS, BATERIA 12V, SISTEMA DE REDUÇÃO COM REDUTOR 1;35 A 1;40, PINO DE GUIA E CHASSI REFORÇADO DE AÇO 1045/1020.	H-Hora	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
50	005.019.090	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR BOMBA 5.5HP.	H-Hora	70	R\$ 161,67	R\$ 11.316,90
51	005.019.091	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOPODA (PODADOR DE ARVORES).	H-Hora	60	R\$ 122,50	R\$ 7.350,00
52	005.019.092	SERVIÇO DE MANUTENÇAÃO EM BOMBA PULVERIZADOR COSTAL.	H-Hora	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
53	005.019.093	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERADOR DE ENERGIA MANUAL.	H-Hora	70	R\$ 170,00	R\$ 11.900,00
TOTAL						R\$ 3.228.639,51



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

Sr (a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 014/2020, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Atenção: este documento deve ser entregue no credenciamento, fora dos envelopes.

Obs.1: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs.2: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ---- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ---- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ---- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----,, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.**

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ---- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do Pregão Presencial nº 014/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste fatos supervenientes impeditivos à habilitação.**

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ---- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO – VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Prezada Srª. Pregoeira,

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____
- SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão
Presencial Nº 014/2020, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei
Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela
Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E
DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.
ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUIZER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2020**

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e -----, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do R.G nº _____/____ e inscrita no CPF sob nº _____, residente a Rua _____ nº _____, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e na frota municipal**, em atendimento à demanda dos Órgãos Municipais.

1.2 A contratação dos serviços acima especificado que tem como unidade de medida a Hora Serviço conforme quantitativos constantes no Termo de Referência, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão nº 014/2020.

1.2.1 Entende-se como hora serviços para os fins da presente contratação a hora relógio, compreendendo 60 (sessenta minutos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviços serão prestados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 A prestação de serviços, quando solicitada, deverá ser registrada pela contratada que apresentará à contratante relatório técnico e orçamento **prévio** discriminando a quantidade de Hora/Serviços.

2.2.1 Somente após aprovação do Relatório técnico solicitado no item anterior é que se procederá a emissão da ordem de serviço.

14.3 Ao(s) partícipe(s) do pleito que for vencedor dos Códigos dos Itens: 005.019.016, , 005.007.067, 005.007.070, 005.007.073, 005.007.079, 005.007.081, 005.007.084, 005.007.087, 005.007.091,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

005.007.095, 005.007.096, 005.007.136, 005.007.098, 005.007.100, 005.007.101, 005.007.106, 005.007.108, 005.007.109, 005.019.082, 005.019.083, 005.019.086, 005.019.087, 005.019.088, 005.019.088, 005.019.089, 005.019.090, 005.019.091, 005.019.092 e 005.019.093, constante do Anexo I - (Termo de Referência), terá que prestar os referidos serviços dentro da sede do Município.

14.3.1 Ao(s) partícipe(s) do pleito que for vencedor dos Códigos dos Itens: 005.007.068, 005.007.069, 005.007.071, 005.007.072, 005.007.074, 005.007.075, 005.007.076, 005.007.077, 005.007.078, 005.007.082, 005.007.083, 005.007.085, 005.007.086, 005.007.088, 005.007.089, 005.007.090, 005.007.092, 005.007.093, 005.007.094, 005.007.097, 005.007.099, 005.007.102, 005.007.103, 005.007.105 e 005.007.163 constantes no Anexo I – (Termo de Referência), ficará a cargo do Município, o custo de locomoção do móvel numa distância não superior a 50 Km da sede do Município.

2.4 O(s) serviços do(s) item(s) objeto desta Ata de Registro, não poderão **SUBLOCAR/TERCERIZAR** os respectivos serviços.

2.4.1 Somente poderá **SUBLOCAR/TERCERIZAR**, excepcionalmente, mediante justificativa, e autorização do contratante, os serviços especializados que não poderão ser prestados pelo contratante, caso as condições de prestação dos serviços em face de equipamento e mão de obra especializada fique impossibilitada de ser prestada.

2.4.1.1 – Todas as despesas e custos de **SUBLOCAÇÃO/TERCERIZAÇÃO** nos termos do item 14.4.1 ocorrerão por conta da contratada.

2.5 Os serviços requisitados pela contratante serão acompanhados e fiscalizados por servidor responsável a ser designado pela secretaria solicitante dos serviços.

2.6 Os serviços serão realizados exclusivamente quanto requisitados e serão prestados na forma estabelecida neste edital.

2.7 Como condição de prestação e tendo em vista a celeridade na prestação do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidas são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, ligas a serviços essenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação dos serviços a serem prestados com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante;

3.1.3 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.4 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;

3.1.5 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.6 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.7 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.8 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.9 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder à prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços prestados, para posterior encaminhamento às Secretarias responsáveis a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.4 - Cumprir os prazos estipulados no edital de licitação;

4.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.6 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos da fase de Habilitação Jurídica do Edital do Pregão.

4.1.7 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Tribunal.

4.1.8 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência deste Tribunal.

4.1.9 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.10 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.11 - Na hipótese de interrupção dos serviços, atraso na realização ou qualquer outro motivos que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Departamento de Compras, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessárias;

4.1.12 - Responsabilizar-se pelo transporte e outros serviços afins nos locais e prazos definidos pelo Contratante;

4.1.13 - Possuir em seu quadro de pessoal funcionários treinados e capacitados para a realização dos serviços a serem executados.

4.1.14 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

4.1.15 - Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos fornecimentos, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
- 6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
- 6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, para prestação dos serviços e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 014/2020.

CÓDIGO DO ITEM	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT
.....	ESPECIFICAÇÃO.....	HS		

CÓDIGO DO ITEM	PRESTAÇÃO DE HORA/SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT
.....	ESPECIFICAÇÃO.....	HS		

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.2 O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorização, nos prazos e condições estabelecidos;

9.3 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

CLAUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Prazo para prestação dos serviços, **será de imediato, após emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização.**

10.2 O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade dos serviços realizados;

10.3 O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização dos serviços e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

10.4 Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática prevista no art. 73, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 **Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento da peças substituída.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. **MULTA** no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2. **MULTA COMPENSATÓRIA:** pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – Ao Município de Araputanga - MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos: **GABINETE, ADMINISTRAÇÃO; FINANÇAS E PLANEJAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA E SMAE.**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(NOME CIDADE) – MT, ____ de ____ de ____.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, cujo objeto é o **Registro de preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e na frota municipal, em atendimento à demanda dos Órgãos Municipais. Dia: 28/07/2020. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min do dia 28/07/2020. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope nº. 01: Dia 28/07/2020, no endereço Rua Horácio Alcântara de Carvalho, nº. 798, Bairro Centro, no Auditório do CRAS. Fundamento Legal: Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, pelos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente pela Lei nº 13.979/2020, Nota Técnica do TCE/MT - Processo nº 8.3453/2020 e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

Araputanga-MT, 13 de julho de 2020.

CRISTINA MARIA DE LIMA
Pregoeira